

tar de Cr\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

- 09 — Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
- 9.01.01.05 — Gabinete do Secretário
- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 — Material de Consumo Cr\$ 50.000,00
- 3.1.4.0 — Encargos Diversos Cr\$ 150.000,00
- 9.02.02.08 — Departamento Administrativo
- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal
- 3.1.1.1 — Pessoal Civil
- 05 — Gratificação de Função
- 01 — Pela Prestação de Serviço Extraordinário Cr\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da abertura do presente Decreto, fica anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

- 09 — Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
- 9.03.02.04 — Departamento de Planejamento
- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal
- 3.1.1.1 — Pessoal Civil
- 11 — Salários
- 01 — Contratados Cr\$ 15.000,00
- 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros Cr\$ 150.000,00
- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações
- 07 — Equipamentos para Processamento de Dados e Máquinas de Contabilidades; Peças e Acessórios
- 01 — Máquinas de Contabilidade; Peças e Acessórios Cr\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1974, 153º da Independência e 86º da República.

JOSE M. F. FRAGELLI

SEBASTIAO AROLDO KASTRUP

OTAVIO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 2.355 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Abre na Secretaria de Viação e Obras Públicas, ao Departamento de Obras Públicas, o Crédito Suplementar de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 8º da Lei n. 3.431, de 12 de novembro de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Viação e Obras Públicas, ao Departamento de Obras Públicas, o Crédito Suplementar de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

- 14 — Secretaria de Viação e Obras Públicas
- 14.08.08.06 — Departamento de Obras Públicas
- 4.0.0.0 — Despesas de Capital

- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.1.0 — Obras Públicas Cr\$ 50.000,00
- 4.1.4.0 — Material Permanente
- 17 — Máquinas para Impressão, Encadernação e Cópias; Peças e Acessórios Cr\$ 12.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente Decreto, fica anulado em igual importância as seguintes dotações orçamentárias

- 10 — Secretaria de Indústria e Comércio
- 10.03.02.08 — Departamento Técnico
- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 — Material de Consumo Cr\$ 7.500,00
- 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros Cr\$ 16.800,00
- 3.1.4.0 — Encargos Diversos Cr\$ 4.300,00
- 10.01.03.03 — Gabinete do Secretário
- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros Cr\$ 22.000,00
- 14 — Secretaria de Viação e Obras Públicas
- 14.03.08.06 — Departamento de Obras Públicas
- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações

- 12 — Material para Construção e Pavimentação Cr\$ 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1974, 153º da Independência e 86º da República.

JOSE M. F. FRAGELLI

SEBASTIAO AROLDO KASTRUP

ERNESTO VARGAS BAPTISTA

OTAVIO DE OLIVEIRA

Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 33/74

Fixa o subsídio e a ajuda de custo dos Deputados, para a legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1975.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando o disposto no artigo 19 da Constituição do Estado, combinado com o que, a respeito, disciplinam o artigo 21, inciso XVII, da mesma Constituição, e o Regimento Interno do Poder, resolve:

Artigo 1º - O Deputado à Assembleia Legislativa de Mato Grosso perceberá, na legislatura a iniciar-se em primeiro de fevereiro de 1975, o seguinte subsídio:

a) uma parte fixa, de quatro mil cruzeiros, vedado acréscimo a qualquer título, salvo o previsto no artigo 8º;

b) uma parte variável, de trinta diárias, no valor unitário de duzentos cruzeiros.

§ 1º - A parte fixa e a parte variável do subsídio serão pagas mensalmente.

§ 2º - O Deputado que não comparecer à sessão, ou, comparecendo, não participar da votação, terá a diária descontada.

§ 3º - Por sessão extraordinária, até o máximo de oito no mês, o Deputado perceberá o valor da

diária prevista na letra "b" deste artigo.

Artigo 2º - O Deputado perceberá a ajuda de custo anual de treze mil trezentos e trinta e dois cruzeiros, paga em duas parcelas iguais, uma no início e outra no encerramento da sessão legislativa

§ 1º - Será paga idêntica ajuda de custo na sessão legislativa extraordinária, convocada na forma prevista na Constituição do Estado.

§ 2º - O pagamento da segunda metade da ajuda de custo só será efetuado se o Deputado houver comparecido a dois terços da sessão legislativa ordinária, ou da sessão legislativa extraordinária.

§ 3º - Na hipótese da sessão legislativa extraordinária a exigência de comparecimento aos dois terços do período fica dispensada, caso se esgote a pauta que serviu de base a convocação.

Artigo 3º - Os valores do subsídio e da ajuda de custo fixados nos artigos anteriores serão reajustados, por ato da Mesa, a partir de 1976, nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases estabelecidas para reajustes dos membros do Congresso Nacional

Artigo 4º - Fica ainda a Mesa autorizada a proceder por ato administrativo, ao reajuste de quaisquer direitos ou vantagens que, decorrendo de atos semelhantes, da Mesa da Câmara Federal ou do Senado, tiverem sido previamente reconhecidos, por decisão da Assembléia, em favor do Deputado Estadual, com fundamento no artigo 19 da Constituição do Estado

Artigo 5º - As despesas resultantes do cumprimento desta resolução correrão à conta da verba própria, constante do Orçamento, suplementada, se necessário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1974.

VALDOMIRO GONÇALVES - Presidente

AFRO STEFANINI - 1º Secretário

VENICIO SILVA - 2º Secretário

ATO n. 15/74

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **MIRIAM CILENE REIS COSTA TENUTA**, do cargo em comissão, de Assistente do Consultor Técnico-Jurídico, a partir de 1º de junho p. passado

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 17 de setembro de 1974.

VALDOMIRO GONÇALVES - Presidente

AFRO STEFANINI - 1º Secretário

VENICIO SILVA - 2º Secretário

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 182.74 — S A D

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 5º do Decreto n. 1.439, de 10.04.1973,

R E S O L V E:

c) Conceder licença para tratamento de saúde (artigo 107 da Lei 3 478 de 14.01.74):

29) De 60 (sessenta) dias, a **ADALGISA NERY PORTELA**, Prof. "PP1", lotada na Escola Estadual de I Grau Prof. Idalina de Farias, de Nortelândia, a partir de 02.11.74 (Processo n. 07570/74)

30) De 30 (trinta) dias, a **MARIA MORA**, Prof. "PS3", lotada na Escola de I e II Graus Plácido de Castro, de Diamantino, a partir de 19.10.74 (Processo n. 07573/74)

31) De 180 (cento e oitenta) dias, a **ELZA DE ALMEIDA**, Prof. "PP1", de Tres Lagoas, a partir de 02.09.74. (Processo n. 07198/74)

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 05 de dezembro de 1974.

LENINE C. PÓVOAS

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 183/74 - SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 5º do Decreto n. 1 437, de 10 04 73,

R E S O L V E:

a) Conceder licença para tratamento de saúde (artigo 101 da Lei n.º 1 638, de 28 10 61).

1) De 15 (quinze) dias, a **MARIA LOUZANO CELESTINO**, Diarista da DREC, de Fátima do Sul, a partir de 20 09 74 (Processo n.º 6525/74)

2) De 60 (sessenta) dias, a **JOSEFA BARREIRO DA SILVA**, Diarista da Escola de 1º Grau Rainha dos Apóstolos, de Vicentina, a partir de 02 09 74. (Processo n.º 6484/74)

3) De 30 (trinta) dias, a **NEUZA CAVALCANTI DA SILVA**, Diarista da Escola de 1º Grau Seila Médica, de Glória de Dourados, a partir de 31 10.74 (Processo n.º 7888/74)

4) De 15 (quinze) dias, a **MARIA LOUZANO CELESTINO**, Diarista da DREC, de Fátima do Sul, a partir de 07 10 74 (Processo n.º 7354/74)

5) De 15 (quinze) dias, a **ANITA XAVIER DA SILVA**, Diarista, lotada no Supletivo de Barra do Garças, a partir de 28 10 74 (Proc n.º 7357/74)

6) De 30 (trinta) dias, a **MARIA BENEDITA DO PRADO**, Servente "VII" lotada na Escola de 1º grau Julio Muller, de Barra do Bugres, a partir de 29 08 74 (Processo n.º 7371/74)

7) De 90 (noventa) dias, a **ELVIRA NOVAES**, Continua "VI", lotada na Unidade Sanitária de Ponta Porã, a partir de 15 08.74, em prorrogação a que se encontrava gozando (Processo n.º 6826/74)

8) De 90 (noventa) dias, a **ANA PEREIRA SANTOS**, Servente da Escola de 1º Grau Pres Getúlio Vargas, de Vila Vargas, a partir de 31 10.74 (Processo n.º 7888/74)

9) De 90 (noventa) dias, a **ALCEU ARTEMAN**, Servente da Escola de I e II Graus Prof Joaquim A. S. Vianna, de Caarapó, a partir de 09 10 74 (Processo n.º 7298/74)

10) De 60 (sessenta) dias, a **BENEDITA GRACIANA DA SILVA**, Servente da Escola de I Grau Profa Eufrosina Pinto, de Glória de Dourados, a partir de 04 11 74 (Processo n.º 7876/74)

11) De 90 (noventa) dias, a **IRENE MASCARENHAS PEREIRA**, Continuo VII, lotada no Ginásio Estadual de Aparecida do Taboado, a partir de 16.09.74. (Processo n.º 6514/74)